

PLU

Paulo Barboza

URGENCIA fls. 8

02
Sociedade de Advogados

OAB/SP 12761

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

108
X691

O BANCO ABC BRASIL S.A., Instituição Financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.195.667/0001-06, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400 – 4º. andar – Itaim Bibi, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais por dois de seus diretores (docs. 01 e 02), por seus advogados devidamente constituídos na forma do incluso instrumento de mandato e respectivo substabelecimento (docs. 03 e 04), com fulcro no art. 94 e 97, IV da Lei nº 11.101/05, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, promover a presente ação de

PEDIDO DE FALÊNCIA,

em face de **HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.675.182/0001-40, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1478, cj. 2109, 21º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, que deve ser representada na pessoa do seu Diretor DAGOBERTO ANTONIO DE MELLO LIMA, brasileiro, divorciado, economista, contribuinte inscrito no CPF sob nº 084.622.738-03, residente e domiciliado na Rua Domingos Lopes da Silva, nº 800, apto. 102, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP 05641-030, em vista das seguintes razões de fato e de direito:

1. O banco REQUERENTE é credor da REQUERIDA da quantia de R\$ 483.095,92 (quatrocentos e oitenta e três mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), decorrente de empréstimo formalizado em 23/08/2012, onde a REQUERIDA se comprometeu em pagar através de 36 (trinta e seis) parcelas, vencendo-se a primeira em 24/09/2012 e a última em 10/08/2015, vindo a se tornar inadimplente a partir do vencimento da parcela vencida em 24/09/2012.

Sociedade de Advogados

03

OAB/SP 12761

2. Oportuno esclarecer que tal crédito é decorrente da emissão da **“Cédula de Crédito Bancário nº 2204512”**, firmada em data de 23 de agosto de 2012 e com prazo de vigência até o dia 10 de agosto de 2015, referente à concessão de empréstimo para a REQUERIDA **HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, no valor de **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**, valor esse que foi, desde logo, por ela integralmente utilizado. (doc. 05)

3. Em garantia do crédito concedido através da acima referida Cédula de Crédito Bancário, a empresa REQUERIDA **HOLÍSTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA.** ofertou como garantia das obrigações por ela contraídas, além do aval prestado por seu Diretor DAGOBERTO ANTONIO DE MELLO LIMA, a alienação fiduciária de uma máquina de tear, que, por sua vez, acha-se formalmente consubstanciada no “Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária nº 2204512”, e seu Anexo 1, firmados em data de 23/08/2012 (doc. 06).

4. Prestados, pois, tais esclarecimentos, observa agora o REQUERENTE que, não obstante o vencimento antecipado da referido Cédula de Crédito Bancário nº 2204512 ter se operado a partir do inadimplemento de **24/09/2012 das obrigações nela previstas**, tanto a empresa REQUERIDA, **HOLÍSTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, bem como o avalista de tal operação de crédito e seu Diretor DAGOBERTO ANTONIO DE MELLO LIMA não cumpriram com as obrigações que lhe tocavam, eis que deixaram de efetuar o pagamento das prestações do empréstimo que lhe foi concedido e consubstanciado na Cédula de Crédito Bancário nº 2204512 que instrui a presente.

5. Dessa forma, o REQUERENTE é credor, por conta da acima referida Cédula de Crédito Bancário nº 2204512, da quantia equivalente até 23/10/2012 de R\$ 483.095,92 (quatrocentos e oitenta e três mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), quantia essa que contempla o valor principal da dívida exequenda, os encargos contratuais e os decorrentes da mora, tudo como se acha plenamente demonstrado na acima mencionada planilha de débito, que foi, **frise-se**, elaborada segundo o disposto no inc. II, do art. 28, da Lei 10.931/2004.(docs. 07)

6. Também é necessário deixar assente que o valor do débito não pago pela REQUERIDA ultrapassa o valor equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos nesta data, conforme exigência do inciso I do art. 94 da Lei de Falência, para decretação de falência independentemente de relevante razão de direito descritos nos demais incisos do aludido dispositivo legal.

Sociedade de Advogados

04

OAB/SP 12761

7. A aludida Cédula de Crédito Bancário nº 2204512 foi devidamente protestada por falta de pagamento (docs. 08 e 09), sem qualquer alegação por parte da REQUERIDA acerca do título executivo, líquido, certo e exigível firmado pela mesma, protesto este para fins falimentares uma vez que foi regularmente identificado no “AR-Aviso de Recebimento” o seu recebedor para atendimento ao disposto no art. 23 e seu § único, da Lei nº 9.492/97 e art. 94, § 3º, da Lei de Falência, que prova cabalmente a inadimplência operada desde 24/09/2012, quando do vencimento da parcela sem o pagamento.

8. De forma amigável, a REQUERIDA não atendeu aos inúmeros apelos do banco REQUERENTE para que cumprisse sua obrigação, o que rendeu ensejo ao apontamento a protesto da Cédula de Crédito Bancário nº 2204512 que instrui à presente.

9. Nos termos do art. 94 da Lei nº 11.101/2005, considera-se falido a empresa que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, materializada em título executivo apontado a protesto, o que se enquadra perfeitamente no caso dos presentes autos conforme cabalmente comprovado o inadimplemento da REQUERIDA pelo apontamento a protesto para fins falimentares(identificado o recebedor no “AR” juntado), em atendimento ao disposto no art. 23 e seu § único, da Lei nº 9.492/97, da Cédula de Crédito Bancário nº 2204512 carreada a presente.

10. Na forma do art. 98 da Lei de Falência, ora é requerida a citação da REQUERIDA, por meio de Oficial de Justiça, nos termos do art. 221, inc. I, do CPC, na pessoa de seu representante legal e Diretor DAGOBERTO ANTONIO DE MELLO LIMA, brasileiro, divorciado, economista, contribuinte inscrito no CPF sob nº 084.622.738-03, no endereço da sede da empresa REQUERIDA indicado no preâmbulo desta, ou em sua residência situada na Rua Domingos Lopes da Silva, nº 800, apto. 102, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP 05641-030, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contestação e acompanhar a presente ação, até final decisão, quando deverá ser decretada a sua falência com a incidência dos seus efeitos e deflagre os decorrentes procedimentos previstos na Lei de Falência.

11. No caso de a REQUERIDA pretender no prazo de contestação depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, para elidir o pedido de falência (parágrafo único do art. 98 da Lei de Falência), fica requerida a inclusão de correção monetária, juros de mora desde o vencimento, além das custas processuais, despesas com o protesto e honorários advocatícios a serem arbitrados em 20% da causa (Súmula n.º 29 do STJ).

05
fls. 11

Paulo Barboza
Sociedade de Advogados

05

OAB/SP 12761

12. Protesta-se pela produção de todos os tipos de prova admitidos em direito.

13. "EX POSITIS", o banco REQUERENTE vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer seja processada a presente ação, para com essepe no disposto no art. 99 e incisos da Lei de Falência, ao final, caso não seja efetuado o pagamento do débito, **SEJA DECRETADA A FALÊNCIA** da REQUERIDA por meio de sentença, para que surta os efeitos e tomadas as providências previstas na mencionada legislação, como medida de Lídima Justiça.

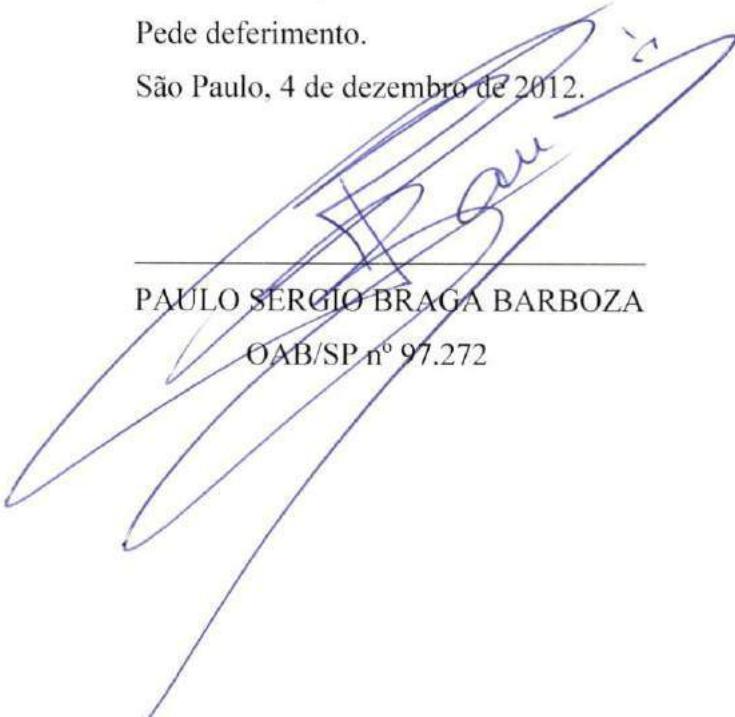
14. Protesta para que todas as intimações sejam feitas em nome do Dr. Paulo Sergio Braga Barboza, OAB/SP nº 97.272.

15. Dá-se à causa o valor de R\$ 483.095,92 (quatrocentos e oitenta e três mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 4 de dezembro de 2012.


PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA
OAB/SP nº 97.272

OP

CLIENTE: HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA

OPERAÇÃO: Cédula de Crédito Bancário, contrato nº 2204512

VALOR DA OPERAÇÃO: R\$ 470.000,00

INÍCIO: 23/08/2012

VCTO.FINAL: 10/08/2015

TAXA: 1,50% ao mês

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DE SALDO DEVEDOR:

DATA	HISTÓRICO	VALOR EM R\$	SALDO R\$
23/08/2012	Assinatura do Contrato - Liberação da operação	-470.000,00	-470.000,00
24/09/2012	Atualização à taxa contratada: 1,50% ao mês	-7.523,74	-477.523,74
24/09/2012	Vencimento de Parcela (Curso Anormal)	20.579,30	-456.944,44
22/10/2012	Atualização à taxa contratada: 1,50% ao mês	-6.394,04	-463.338,48
22/10/2012	Vencimento de Parcela (Curso Anormal)	19.449,60	-443.888,88
23/10/2012	Atualização à taxa contratada: 1,50% ao mês	-220,35	-444.109,23
23/10/2012	Saldo devedor à vencer R\$		-444.109,23

DEMONSTRATIVO DE PARCELAS EM CURSO ANORMAL

DATA	HISTÓRICO	VALOR EM R\$	SALDO R\$
24/09/2012	Vencimento de Parcela (Curso Anormal)	-20.579,30	-20.579,30
25/09/2012	Amortização de Parcela	2.318,17	-18.261,13
23/10/2012	Atualização à taxa contratada: 1,50% ao mês	-265,89	-18.527,02
23/10/2012	IOC sobre Principal Vencido	-15,52	-18.542,54
23/10/2012	Juros moratórios de 1% mês	-177,30	-18.719,84
23/10/2012	Multa de 2%	-411,59	-19.131,43

São Paulo,

23/10/2012

fls. 13

CLIENTE: HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA

OPERAÇÃO: Cédula de Credito Bancário, contrato nº 2204512

VALOR DA OPERAÇÃO: R\$ 470.000,00

INÍCIO: 23/08/2012

VCTO.FINAL: 10/08/2015

TAXA: 1,50% ao mês

DATA	HISTÓRICO	VALOR EM R\$	SALDO R\$
22/10/2012	Vencimento de Parcela (Curso Anormal)	-19.449,60	-19.449,60
23/10/2012	Atualização à taxa contratada: 1,50% ao mês	-9,65	-19.459,25
23/10/2012	IOC sobre Principal Vencido	-0,54	-19.459,79
23/10/2012	Juros moratórios de 1% mês	-6,48	-19.466,27
23/10/2012	Multa de 2%	-388,99	-19.855,26

<u>QUADRO RESUMO</u>	
Valor vencido e não pago R\$:	-40.028,90
Amortização de Parcela R\$:	2.318,17
Atualização à taxa contratada: 1,50% ao mês R\$:	-275,54
IOC sobre Principal Vencido R\$:	-16,06
Juros moratórios de 1% mês R\$:	-183,78
Multa de 2% R\$:	-800,58
Saldo Devedor à vencer R\$:	-444.109,23
TOTAL SALDO DEVEDOR R\$:	-483.095,92 ok

BANCO ABC BRASIL S/A
Processamento de Ativos

Ano: 21/11/2012 - 7:07h, 1496-22/11/12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO NAUFAL MACEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/07/2021 às 20:41 , sob o número WJMJ21410982882
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00754-0412012.8.26.0100 e código B387CBB.

PROCURAÇÃO

08

Por este instrumento particular, **BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 1400, 3.^o, 4.^o e 5.^o andares, inscrito no CNPJ sob o n.^o 28.195.667/0001-06, por seus representantes legais, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, **MARCIO CALIL DE ASSUMPÇÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n. 089.220.088-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o n.^o 117.890 e **EDUARDO BARBOSA LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n^o 114.581.918-42, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o n^o 221.605, ambos com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 8.^o andar, a quem confere poderes para o foro em geral, contidos na cláusula **"AD JUDICIA ET EXTRA"**, podendo ajuizar todas as ações necessárias a salvaguardar os interesses do Outorgante em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, substabelecer com reservas de iguais os poderes ora conferidos, bem como recorrer, contestar, transigir, confessar, admitir litisconsortes, desistir, renunciar, receber e dar quitação, adjudicar e arrematar bens, requerer levantamento de depósito judicial em qualquer Banco público ou privado, mediante apresentação de alvará judicial, bem como solicitar extratos bancários em qualquer Banco público ou privado a cerca de contas judiciais abertas, participar de Assembleia Geral de Credores em processos de Recuperação Judicial, com poderes para votar, abster-se de votar, impugnar, formular requerimentos e divergências, providenciar a averbação da certidão de distribuição de execução de título extrajudicial, para fins do artigo 615-A do Código de Processo Civil, efetuar o registro de medidas judiciais de arresto, sequestro e penhora, assim como providenciar o registro de garantias imobiliárias, notificações de intimação para purgação de mora, para fins do art. 26, § 1º da Lei n^o 9.514/97, requerimento de consolidação da propriedade em nome do Outorgante na forma do art. 26, § 7º da Lei n^o 9.514/97, bem como efetuar registro de cartas de adjudicação e arrematação passadas em favor do Outorgante, dirimindo duvidas e formulando requerimentos juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis em todo o território nacional, assim como representar o Outorgante perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN de qualquer Estado da federação, o Cartório de Títulos e Documentos, Cartório de Protestos ou registro de outros bens e, bem como representar o Outorgante perante quaisquer repartições federais, estaduais ou municipais, pedindo vistas de processos, tomando ciência de auto de infração, requerendo e alegando tudo o que for de seu direito e interesse para o estrito cumprimento do presente mandato, inclusive para os fins da Lei 11.941/09 e MP 470/2009.

AUTENTICAÇÃO
0671AF253015



São Paulo, 06 de janeiro de 2012.

Sergio Borejo
Diretor Vice-Presidente

Gustavo Arantes Lanhoso
Diretor Vice-Presidente

Banco ABC Brasil S.A.

Av. Juscelino Kubitschek, 1400 - 3^o, 4^o e 5^o andares - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP 01543-000 - Tel. 11 3170-2880 - Fax 11 3170-2881



09
5
09
OK

fls. 16

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, **EDUARDO BARBOSA LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 114.581.918-42, e na OAB/SP sob nº 221.605, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 8º andar, substabelece, com reserva de iguais, na pessoa do advogado, **Paulo Sergio Braga Barboza**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 97272, com escritório nesta Capital, na Avenida São Luiz, 50 - 24º andar - conjuntos 241 B e C - Centro - CEP 01046.906, **todos os poderes que lhe foram outorgados pelo BANCO ABC BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 28.195.667/0001-06, por meio de instrumento de procuração anexo, a fim de cuidar dos interesses do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial a ser proposta em face de **HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA** e **DAGOBERTO ANTONIO DE MELLO LIMA**.

São Paulo, 24 de outubro de 2012.



EDUARDO BARBOSA LEÃO**OAB/SP Nº 221.605**

* - Continua *

especializada. Embora seja um compromisso com a sociedade, o Brasil deve garantir a existência de uma rede de serviços de assistência social, que pode ser fornecida por entidades privadas ou governamentais, mas cuja execução é garantida pelo Poder Público.

O Brasil tem enfrentado desafios significativos ao longo das últimas décadas, incluindo a crise econômica global, a migração urbana e a falta de emprego. No entanto, a principal questão é como garantir a sustentabilidade do sistema de assistência social. De acordo com o relatório, é necessário investir em programas de educação, saúde e trabalho, que possam gerar emprego e renda para os cidadãos mais vulneráveis.

O relatório destaca que o Brasil precisa implementar uma política social que combine o princípio da igualdade com a eficiéncia e a eficácia. Isso significa garantir direitos sociais universais para todos os cidadãos, mas também promover uma economia inclusiva que possa gerar emprego e renda para todos. Além disso, é necessário investir em tecnologia e inovação para melhorar a eficiência dos serviços de assistência social.

No final, o relatório afirma que é preciso garantir que o sistema de assistência social continue a evoluir e se adaptar às mudanças sociais e econômicas do país. Isso significa garantir que o sistema de assistência social continue a ser uma ferramenta para o desenvolvimento social e econômico do Brasil, e não apenas uma solução temporária para os problemas sociais.

Em resumo, o relatório destaca que o Brasil precisa investir em programas de educação, saúde e trabalho, que possam gerar emprego e renda para os cidadãos mais vulneráveis, e garantir que o sistema de assistência social continue a ser uma ferramenta para o desenvolvimento social e econômico do país.

Assistência Social - A proteção social é uma das principais políticas públicas do governo federal e estadual. Ela visa garantir direitos sociais universais para todos os cidadãos, como o direito à saúde, à educação, ao trabalho, à alimentação e à habitação. A assistência social também é uma forma de combate à pobreza e ao desemprego.

O Brasil possui uma rede de serviços de assistência social ampla e diversificada, que abrange desde os serviços básicos de assistência social, como a alimentação e a habitação, até os serviços de saúde e educação. No entanto, a assistência social ainda é insuficiente para atender às necessidades das pessoas mais vulneráveis.

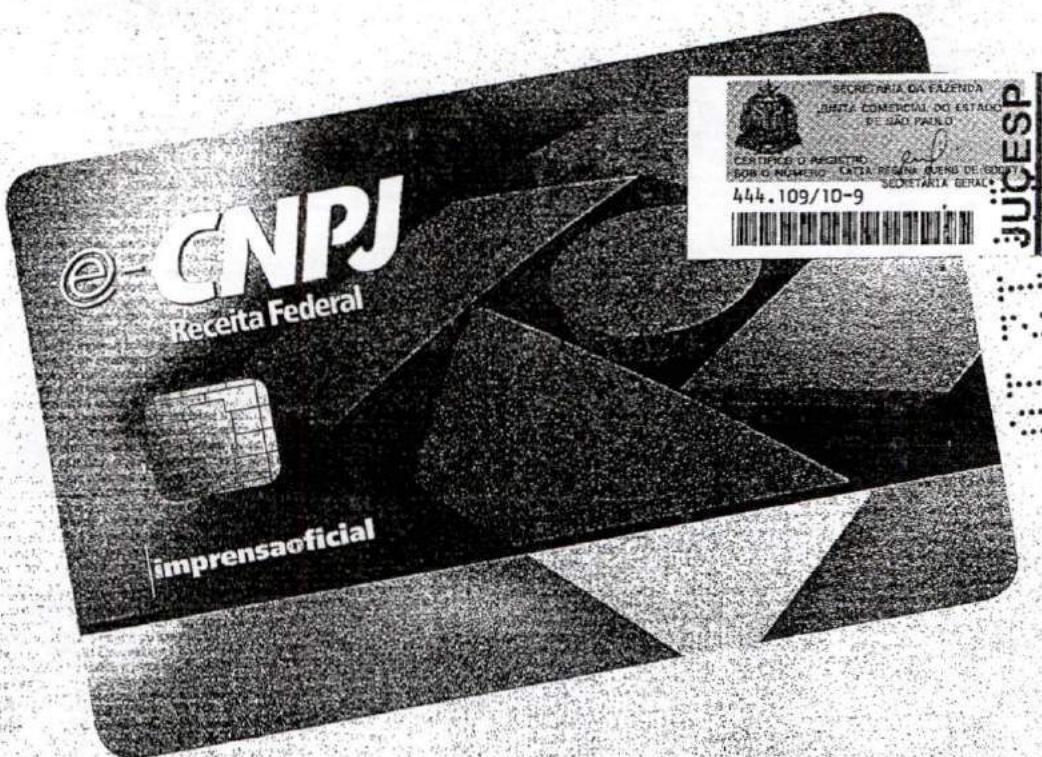
O relatório destaca que é necessário investir em programas de educação, saúde e trabalho, que possam gerar emprego e renda para os cidadãos mais vulneráveis. Isso significa garantir que a assistência social seja uma ferramenta para o desenvolvimento social e econômico do Brasil.

Conclusão - Em conclusão, o relatório destaca que o Brasil precisa investir em programas de educação, saúde e trabalho, que possam gerar emprego e renda para os cidadãos mais vulneráveis, e garantir que a assistência social continue a ser uma ferramenta para o desenvolvimento social e econômico do país.

AUTENTICACAO

0671AF325579

SANTOS-PB-00001-2021-00000001



JUÍZESP

Certificação Digital Imprensa Oficial

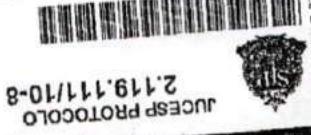
**Segurança e agilidade na
administração da sua empresa.**

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io certificação digital

SAC 0800 01234 01
sac@imprensaoficial.com.br



imprensaoficial

0671AF32572
AUTENTICO
TJSP
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º 2204512

I. DATA DE EMISSÃO: 23 de agosto de 2012

II. LOCAL DE EMISSÃO: Cidade de São Paulo, Estado de SP.

III. EMITENTE: HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA
Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA 1478 CJ. 2109 21º ANDAR - JD. PAULISTANO - SÃO PAULO / SP
CNPJ/MF nº: 07.675.182/0001-40

IV. CREDOR: BANCO ABC BRASIL S.A.
Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 4º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
CNPJ/MF nº: 28.195.667/0001-06

V. VALOR PRINCIPAL: R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais)

VI. ENCARGOS: A) Tarifa de abertura de crédito: R\$ 0,00 (Zero)
B) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio ou Seguro e Relativas a Títulos e Valores Mobiliários - IOC: R\$ R\$ 7.730,89 (Sete Mil , Setecentos e Trinta Reais e Oitenta e Nove Centavos)
C) Juros Remuneratórios: Pré-fixados de 19,5618% ao ano (base 360 dias), equivalente à 1,5000% a.m. (base 30 dias), capitalizados diariamente e calculados de forma exponencial "pro rata temporis".
D) Capitalização: Diária

VII. A) Vencimento final: 10 de agosto de 2015.

B) Prazo: 1082 (Um mil , Oitenta e Dois Dias)

VIII. FORMA DE PAGAMENTO DA DÍVIDA:

A) Número de prestações: 36

B) Datas de vencimento e valor principal de cada uma das prestações devidas:

Em	R\$	
24/09/2012	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
22/10/2012	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
21/11/2012	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
21/12/2012	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
21/01/2013	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
19/02/2013	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
21/03/2013	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
22/04/2013	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
20/05/2013	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
19/06/2013	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
19/07/2013	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
19/08/2013	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
17/09/2013	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
17/10/2013	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
18/11/2013	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
16/12/2013	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
15/01/2014	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
14/02/2014	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
17/03/2014	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
15/04/2014	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
15/05/2014	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
16/06/2014	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
14/07/2014	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
13/08/2014	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
12/09/2014	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
13/10/2014	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
11/11/2014	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
11/12/2014	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
12/01/2015	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
09/02/2015	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
11/03/2015	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
10/04/2015	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
11/05/2015	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
09/06/2015	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
09/07/2015	13.055,56	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
10/08/2015	13.055,40	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor

IX. LOCAL DO PAGAMENTO: Cidade de SÃO PAULO, Estado de SP, na sede do Banco ABC Brasil S.A.

X. AVALISTA(S)/COOBRGADO(S):

1) DAGOBERTO ANTONIO DE MELLO LIMA

CPF: 084.622.738-03

Estado civil: DIVORCIADO

Profissão: ECONOMISTA

Endereço: RUA DOMINGOS LOPES DA SILVA 800 APTO 102

Bairro: VL. SUZANA - Cidade: SAO PAULO - Estado: SP - CEP: 05641030



RECIBO DE RECABAMENTO DE DOCUMENTOS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE DEVIDO DE RECABIMENTO DE

116183 - 9 OUT 2011

XI. GARANTIAS:

Garantia(s) Fiduciária(s) conforme Instrumento(s) apartado(s)

XII. Valor da Compensação Financeira na Liquidação Antecipada/Valor Diário Unitário: Unitário: R\$ 0,31 (Trinta e Um Centavos) por dia corrido – por unidade (U) de R\$1.000,00 antecipada, de acordo com o disposto na cláusula 7 infra.

XIII. TERCEIRO(S) GARANTIDOR (ES):

NIHIL

1. PROMESSA DE PAGAMENTO: Por esta cédula de crédito bancário ("CCB"), emitida com fundamento na Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, o **EMITENTE** obriga-se a pagar ao **CREDOR**, ou à sua ordem, na(s) data(s) de vencimento da(s) parcela(s) fixada(s) no item VIII, do Preâmbulo, em moeda corrente nacional, o(s) valor(es) fixado(s) no item VIII, do Preâmbulo, correspondente(s) ao crédito concedido pelo **CREDOR** ao **EMITENTE**, acrescido(s) dos juros remuneratórios estabelecidos e calculados de acordo com o item VI, alínea "C" do Preâmbulo, e na forma da cláusula 2.1. abaixo, e demais valores devidos pelo **EMITENTE** de acordo com este título, dívida esta que o **EMITENTE** reconhece, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, como líquida, certa e exigível nas datas de vencimento fixadas no item VIII, do Preâmbulo.

1.1. Os recursos correspondentes ao crédito concedido pelo **CREDOR** ao **EMITENTE**, no Valor Principal fixado no item V do Preâmbulo, serão disponibilizados ao **EMITENTE** mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou depósito em conta bancária de titularidade do **EMITENTE** que tenha sido por este indicada ao **CREDOR**, na data em que o **CREDOR** houver verificado a realização das condições estabelecidas pelas partes, e quando a(s) garantia(s) vinculada(s) a esta operação houver(em) sido, a exclusivo critério do **CREDOR**, constituída(s) de modo eficaz e efetivo.

1.2. O **EMITENTE** obriga-se a pagar ao **CREDOR** o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio ou Seguro e Relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOC e a tarifa de abertura de crédito estabelecidas no item VI do Preâmbulo, quando do desembolso, pelo **CREDOR**, de recursos a que se refere a cláusula 1.1 acima e, neste ato, autoriza o **CREDOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta corrente mantida pelo **EMITENTE** junto ao **CREDOR** os valores correspondentes aos referidos imposto e tarifa na data da liberação de recursos de que trata a cláusula 1.1 acima, quando houverem, na referida conta, recursos livremente disponíveis.

2. ENCARGOS: Sobre o saldo devedor desta CCB, incidirão os Juros Remuneratórios fixados no item VI, alínea "C" do Preâmbulo.

2.1. Os Juros Remuneratórios fixados no item VI, alínea "C" do Preâmbulo serão capitalizados diariamente, conforme permite o artigo 28, parágrafo primeiro, itens I e II, da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, e calculados pelo número de dias do período compreendido entre a data do efetivo desembolso dos recursos e a data de vencimento e/ou a data do efetivo pagamento de cada uma das prestações da dívida.

3. PLANILHA(S) DE CÁLCULO: O **CREDOR** obriga-se a, na(s) data(s) de vencimento da(s) prestação(ões) da dívida representada por esta CCB, ou quando do vencimento antecipado desta dívida, efetuar os cálculos demonstrativos do valor exato da obrigação/saldo devedor, e apresentá-los ao **EMITENTE**, sempre que necessário e/ou mediante solicitação do **EMITENTE**, em planilha(s) de cálculo que os evidenciem de modo claro e preciso.

3.1. Os cálculos de que trata a cláusula 3 acima deverão evidenciar de modo claro e preciso o Valor Principal da dívida representada por esta CCB, os Juros Remuneratórios incidentes sobre o saldo devedor, os critérios de incidência destes Juros Remuneratórios, e se for o caso os valores correspondentes a multas, penalidades e encargos moratórios estabelecidos nesta CCB, despesas de cobrança e honorários advocatícios (quando e se aplicáveis) devidos até a data dos cálculos e, por fim, o valor total da dívida do **EMITENTE** sob esta CCB.

3.2. A(s) planilha(s) de cálculo a que se referem as cláusulas 3 e 3.1. acima integrará(ão) esta CCB, que, constituirá, dessa forma, título executivo extrajudicial, representativo de dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, pelo saldo devedor demonstrado na(s) referida(s) planilha(s).

4. PAGAMENTOS: O pagamento do(s) valor(es) devido(s) pelo **EMITENTE** ao **CREDOR** sob esta CCB será efetuado na forma estabelecida no item VIII do Preâmbulo, mediante crédito/depósito na conta bancária que for indicada pelo **CREDOR** ao **EMITENTE**.

4.1. De acordo com a regulamentação do Sistema de Pagamentos Brasileiro ("SPB"), fica estabelecido entre **EMITENTE** e **CREDOR** que o pagamento, pelo **EMITENTE**, de qualquer valor por ele devido ao **CREDOR** sob esta CCB, somente será considerado como efetivamente realizado, na data em que os recursos correspondentes ao referido pagamento estiverem livremente disponíveis para o **CREDOR**, ou seja, quando houverem sido compensados e efetivamente recebidos pelo **CREDOR**.

4.2. Em razão do disposto na cláusula 4.1 acima, cheques, Documentos de Ordem de Crédito - DOCs e outros instrumentos/documentos que porventura venham a ser utilizados pelo **EMITENTE** como meio de pagamento das obrigações por ele assumidas sob esta CCB, e sujeitos à compensação, somente ensejarão a liquidação financeira destas obrigações quando os recursos decorrentes da compensação daqueles instrumentos/documentos estiverem livremente disponíveis para o **CREDOR**, na conta bancária que este houver indicado ao **EMITENTE**.

4.3. Neste ato, o **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)/COOBRGADO(S)** autorizam o **CREDOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar de quaisquer contas eventualmente por eles mantidas junto ao **CREDOR** todos e quaisquer valores que sejam por eles devidos ao **CREDOR** sob e de acordo com esta CCB, obrigando-se, ainda, a manter nas referidas contas fundos suficientes ao cumprimento das obrigações por eles assumidas perante o **CREDOR** conforme esta CCB, nas datas em que essas obrigações tornarem-se exigíveis, sendo que na hipótese de insuficiência de fundos para liquidação integral dos valores devidos a amortização se dará de forma parcial.

5. MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS: Se o **EMITENTE** não cumprir as obrigações de pagamento por ele assumidas sob esta CCB nas datas de vencimento destas obrigações, fixadas no item VIII, do Preâmbulo, constituir-se-á em mora de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial pelo **CREDOR**.

CCB_Empréstimo_Boleto Middle \p. v. 10\12-12-2011

Página 2 de 4

5.1. Caso o **EMITENTE** incorra em mora e/ou inadimplemento das obrigações de pagamento representadas por esta CCB, sobre o saldo devedor (principal mais juros) do **EMITENTE** sob esta CCB incidirão, desde a data do vencimento das referidas obrigações até seu efetivo pagamento, sem prejuízo da fluência dos juros remuneratórios fixados no item VI, alínea "C" do Preâmbulo, os seguintes encargos: (a) juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, incidentes sobre o saldo devedor (principal mais juros) sob esta CCB; e (b) multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor sob esta CCB.

6. O **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)/COOBIGADO(S)**, e/ou **TERCEIRO(S)/GARANTIDOR(ES)** neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, através do(s) anexo(s) instrumento(s) particular de garantia, constitui(em) e formaliza(m) a(s) garantia(s) indicada(s) no item XI do Preâmbulo, instrumento(s) este(s) que ficará(ão) fazendo parte integrante desta cédula para todos os fins e efeitos legais.

6.1. O **EMITENTE** e/ou **AVALISTA(S)/COOBIGADO(S)** e/ou **TERCEIRO(S)/GARANTIDOR(ES)** obriga(m)-se a substituir ou reforçar a(s) referida(s) garantia(s), na hipótese de perda, deterioração, ou diminuição de seu valor, no prazo a ser estipulado pelo **CREDOR** na notificação que lhes for enviada pelo **CREDOR** neste sentido, sob pena de vencimento antecipado da dívida representada por esta CCB.

7. **VALOR DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** Eventual liquidação antecipada do valor devido sob esta CCB, pretendida pelo **EMITENTE**, poderá ser acolhida pelo **CREDOR**, de forma integral ou parcial, sendo que, se aceita pelo **CREDOR**, o **EMITENTE** pagará a este um valor em REAIS cobrado por dia de antecipação do pagamento, conforme o Valor da Compensação Financeira indicado no item XII do preâmbulo e proporcionalizado pelo valor da liquidação antecipada. O Valor da Compensação Financeira aqui estipulado guarda relação direta e linear com o prazo remanescente da operação e com o valor amortizado, sendo calculado de acordo com a fórmula abaixo. Na hipótese de operação de crédito com amortização(es) periódica(s), para o cálculo do Valor da Compensação Financeira de que trata esta cláusula será(ão) considerado(s) o(s) vencimento(s) de cada parcela antecipada:

$$\text{Valor da Compensação Financeira} = \text{VLA} \times \text{NDA} \times \frac{\text{VDU}}{\text{U}}$$

Sendo:

VLA = valor líquido antecipado (em R\$)

NDA = número de dias antecipados

VDU = valor diário unitário

U = unidade de VDU (R\$ 1.000,00)

7.1. A natureza jurídica da compensação financeira prevista na cláusula 7 acima é contratual, sendo, portanto, livremente pactuada entre as partes.

8. **HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO:** A dívida assumida pelo **EMITENTE** perante o **CREDOR** e representada por esta CCB poderá ser declarada antecipadamente vencida, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial pelo **CREDOR**, de modo que todo o saldo devedor representado por esta CCB tornar-se-á imediatamente exigível, na ocorrência de alguma das seguintes hipóteses com o **EMITENTE** e/ou com o(s) **AVALISTA(S)/COOBIGADO(S)**, observado o disposto na cláusula 10 abaixo:

- (i) se incorrerem em mora e/ou inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o **CREDOR** sob e de acordo com este título;
- (ii) se incorrerem em mora e/ou inadimplemento, ou ainda vencimento antecipado, de qualquer outra obrigação assumida perante o **CREDOR** sob outros títulos ou contratos, ou perante qualquer outra instituição/empresa pertencente ao grupo econômico do **CREDOR**, ou perante outras instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional;
- (iii) ocorrência de alguma das hipóteses estabelecidas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro;
- (iv) pedido ou decretação de falência, apresentação de requerimento de autofalência, pedido de declaração de insolvência civil, intervenção, liquidação extrajudicial ou inicio de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, visando uma recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- (v) protesto de título por cujo pagamento sejam responsáveis, na condição de devedores e/ou garantidores, e não apresentação ao **CREDOR** de prova satisfatória, a exclusivo critério deste, de que a dívida representada por aquele título foi paga ou contestada por meio dos procedimentos adequados, no prazo estabelecido pelo **CREDOR** para a referida apresentação;
- (vi) alteração do estado econômico-financeiro que reduza, de acordo com a análise de crédito do **CREDOR**, sua capacidade para cumprir quaisquer das obrigações de pagamento assumidas perante o **CREDOR** ou perante terceiros;
- (vii) alteração de seu objeto social, da composição de seu capital social, ocorrência de qualquer mudança, transferência ou cessão, direta ou indireta, de seu controle societário/acionário, ou ainda sua incorporação, fusão ou cisão.

9. **DESPESAS:** O **EMITENTE** arcará com todos os custos e despesas relacionados à realização da operação de crédito formalizada por esta CCB e/ou despesas decorrentes da emissão deste título, entre as quais se incluem, por exemplo, tributos que incidam ou venham a incidir sobre referida operação, alteração das alíquotas vigentes para os tributos ora incidentes sobre essa operação, e/ou despesas de registro da(s) garantia(s) constituída(s) em benefício do **CREDOR**, custos e despesas esses que constituirão parcelas do saldo devedor do **EMITENTE** sob esta CCB, e estarão sujeitos aos encargos moratórios fixados na cláusula 5.1 acima.

9.1. Se, para a conservação, defesa e/ou satisfação dos direitos de que é titular sob esta CCB, tiver o **CREDOR** de recorrer às vias extrajudiciais ou judiciais, arcará o **EMITENTE** com todas as custas e despesas relacionadas à adoção de medidas nas referidas vias. O **EMITENTE** arcará também com os honorários de advogado relacionados à adoção de medidas nas vias extrajudiciais, limitados a 10% (dez por cento) do valor total devido sob esta CCB, e com honorários advocatícios judiciais arbitrados por juiz competente.

9.2. O **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)/COOBIGADO(S)** estão cientes e concordam de que o **CREDOR** poderá efetuar a cobrança de tarifas por serviços que vierem a ser prestados ao **EMITENTE** e/ou **AVALISTA(S)/COOBIGADO(S)**, na medida em que tais serviços forem efetivamente prestados, os quais desde logo são autorizados, tudo de acordo com a tabela de serviços e valores de tarifas divulgada na página da internet do **CREDOR**.

10. **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO(S) AVALISTA(S)/COOBIGADO(S):** O(s) **AVALISTA(S)/COOBIGADO(S)** declara(m)-se devedor(es) solidário(s) com o **EMITENTE** sob esta CCB, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento, perante o **CREDOR**, de todas as obrigações assumidas pelo **EMITENTE** sob este título, declarando, ainda, que renuncia(m), para fins de declaração de vencimento antecipado da dívida representada por esta CCB, ao benefício que lhe é(são) atribuído por força do Artigo 333, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo sua responsabilidade/obrigação assumida em caráter irrevogável e irretratável, não comportando exoneração em nenhuma hipótese, perdurando até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas sob esta CCB.

11. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** O **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)/COOBIGADO(S)** autorizam o **CREDOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir, a qualquer tempo, independentemente de aviso ou notificação prévia ao **EMITENTE** ou a(o)s

CCB_Empréstimo_Boleta Middle \ p. v. 10 \ 12-12-2011

Para falar com a ouvidoria do Banco ABC Brasil, ligue 0800-7257595 das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 ou envie um e-mail para ouvidoria@abcbrazil.com.br

1161836 - 9 OUT 2012

REGISTRO EM MICROFILME
TÍTULOS E DOCUMENTOS
6º OFICIAL DE REGISTRO DE

AVALISTA(S)/COOBRGADO(S), a via negociável desta CCB mediante endosso em preto, restando que a transferência deste título não caracterizará violação de seu sigilo bancário. O endossatário desta CCB assumirá a qualidade de **CREDOR** deste título e, conseqüentemente, passará a ser titular de todos os direitos e obrigações decorrentes desta CCB e beneficiário de todas as garantias vinculadas a este título, de modo que todas as referências ao **CREDOR** nesta CCB aplicar-se-ão ao endossatário deste título.

11.1. Eventual tolerância ou abstenção de exercício de quaisquer dos direitos de que é titular sob esta CCB pelo **CREDOR** não os afetará, nem implicará sua renúncia, novação ou modificação das obrigações do **EMITENTE** sob esta cédula, ou reconhecimento de eventual direito do **EMITENTE**, nem constituirá precedente invocável.

11.2. Neste ato, as partes expressamente autorizam e convencionam que o **CREDOR** poderá proceder à compensação entre: (i) qualquer obrigação assumida pelo **EMITENTE** sob esta CCB, e/ou qualquer obrigação assumida e/ou a ser assumida pelo **EMITENTE** sob qualquer contrato celebrado e/ou a ser celebrado com o **CREDOR**, títulos emitidos e/ou a serem emitidos pelo **EMITENTE** em favor do **CREDOR** e, (ii) quaisquer créditos que o **EMITENTE** tenha e/ou o(s) **AVALISTA(S)/COOBRGADO(S)** tenham ou venham a ter perante o **CREDOR**, representados por títulos e valores mobiliários de qualquer espécie ou natureza, aplicações financeiras representadas ou não por Notas de Negociação de Títulos- Venda, bem como saldos em conta corrente de livre movimentação.

11.2.1. A compensação referida na cláusula 11.2. acima far-se-á independentemente de notificação, aviso judicial ou extrajudicial, tão somente mediante lançamentos contábeis, obrigando-se o **CREDOR** a comunicar o **EMITENTE** dos procedimentos adotados.

11.2.2. A compensação far-se-á na forma prevista pelo artigo 368 e seguintes do Código Civil, e nos termos da Resolução nº 3263 do Conselho Monetário Nacional de 24/02/2005, da Medida Provisória nº 2.192-70 de 24/08/2001 e da Lei nº 10.214 de 24/03/2001.

11.3. O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)/COOBRGADO(S)** e o(s) **TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES)** declaram-se cientes e de acordo com a Resolução CMN nº 3658, de 17 de dezembro de 2008, e, neste ato: (i) ratificam a autorização por eles concedida ao **CREDOR**, quando da negociação e fechamento da operação formalizada por esta CCB para consulta e registro das informações a eles relativas e constantes do SCR - Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil; e (ii) autorizam o **CREDOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a consultar e registrar essas informações.

11.3.1. A finalidade e o uso de informações estão relacionados a operações de crédito.

11.3.2. O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)/COOBRGADO(S)** e o(s) **TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES)** poderão consultar as informações do SCR por meio do site do Banco Central do Brasil.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o julgamento de qualquer medida ou ação judicial relacionada a esta CCB, renunciando o **EMITENTE** a qualquer outro foro, ainda que privilegiado, e ressalvado, no entanto, o direito do **CREDOR** de optar pelo foro da sede, escritórios ou filiais do **EMITENTE**, do(s) **AVALISTA(S)/COOBRGADO(S)**, ou pelo foro de situação dos bens objeto da garantia vinculada a esta CCB.

Conforme as cláusulas, termos e condições acima estabelecidos, o **EMITENTE**, regularmente representado de acordo com sua documentação societária em vigor, emite esta Cédula de Crédito Bancário em favor do **CREDOR** em uma via negociável e 3 (Três) vias não negociáveis.

Declaro(amos), sob as penas da lei, que as informações constantes da presente Cédula de Crédito Bancário, em especial no tocante a(s) minha(nossas) qualificação(ções), são verídicas. Declaro(amos) ainda que as disposições expressas na Cédula de Crédito Bancário refletem fielmente o que foi ajustado entre as partes.

São Paulo, 23 de agosto de 2012

EMITENTE: HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA
CNPJ: 07.675.182/0001-40

AVALISTA(S)/COOBRGADO(S):

DAGOBERTO ANTONIO DE MELLO LIMA

CPF: 084.622.738-03

TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES):

NIHIL

90
M.D.M.

Emol.	R\$ 639,58
Estado	R\$ 181,79
Ipesp	R\$ 134,65
R. Civil	R\$ 33,66
T. Justiça	R\$ 33,66
Total	R\$ 1.023,34
Selos e taxas	
Recolhidos	
p/verba	

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro - CEP. 01014-000 - São Paulo/SP
R\$ 639,58 Protocolado e prenotado sob o n. **1.161.834** em
09/10/2012 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **1.161.834**, em títulos e documentos.
São Paulo, 09 de outubro de 2012

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Ricardo Naranjo - Oficial Substituto



Apr. 21/11/12-Distr. 7ºTab. 1496-22/11/12



**SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP

TIPO	LIVRO	fls. 28 FOLHA 292
G	5244	292
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCrito, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NO TABELIONATO:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO
21/11/2012	1496-22/11/2012	FALTA DE PAGAMENTO	CEDULA*DE*CREDITO*BANCARIO*****
N. DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
2204512	23/08/2012	24/09/2012	470.000,00

VALOR POR EXTERNO: QUATROCENTOS*E*OITENTA*E*TRÊS*MIL*E*NOVENTA*E*CINCO*REAIS**E*NOVENTA*E*DOIS*CENTAVOS*****

APRESENTANTE: BANCO ABC BRASIL SA CNPJ 28195667000106

ENDOSSO

SEM ENDOSSO

ENDEREÇO: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKEK 1400 3/4/5A SAO PAULO SP FONE 31568000

FAVORECIDO: BANCO ABC BRASIL SA 28195667000106

ENDEREÇO: *****

ENDOSSATARIO: *****

AGÊNCIA CEDENTE	No. DE CONTROLE DO BANCO	PRAÇA DE PAGAMENTO
*****	*****	SAO PAULO

DEVEDOR: HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA CNPJ 07675182000140

ENDEREÇO: AV BRG FARIA LIMA 1478 CJ 2109 21A JARDIM PAULISTANO CEP 01452-001 SAO PAULO SP

ENDEREÇO: AV BRG FARIA LIMA 1478 10 ANDAR CJ 1018 JARDIM PAULISTANO CEP 01452-001 SAO PAULO SP

CERTIFICO QUE FOI EXPEDIDA INTIMAÇÃO AO RESPONSÁVEL ATRAVÉS DE:

CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO.

NADA DECLAROU.

*

*

*

*

*

*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

TÍTULO EMITIDO COM CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SAO PAULO, 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP



DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS - ESCRIVENTE - RG. 27.367.844-9

As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06, alínea "b", das Notas Explicativas da Tabela nº IV dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 11.331/2002).

FAIXA DE REFERÊNCIA N° 26

Para obter o valor das custas de cancelamento acesse o site: www.7protsp.com.br

SECAI INFORMATICA LTDA

AR

AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATARIO 1/1 07.675.182/0001-40
HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA
 AV BRG FARIA LIMA 1478 10 ANDAR CJ 1018 JARDIM
 PAULISTANO
 01452-001 SAO PAULO / SP
 SP009075575TP



7º

RUA DA GLÓRIA, 152, 1º ANDAR
 01452-000 SÃO PAULO - SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

2º AVISO

NA 1ª / / h
 NA 2ª / / h

Atenção:

Após 2(duas) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO:

- | | |
|--|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Recusado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> Desconhecido |
| <input type="checkbox"/> Não existe Número | |

ASSINATURA DO RECEBEDOR - DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE AR

NOME LEGÍVEL E COMPLETO DO RECEBEDOR

CARGO

DESTINATARIO: HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA

DATA DA ENTREGA

26.11.12

RG Nº

11.729.624

TELEFONE

PROTÓCOLO fls. 29
 1496-22/11/2012-10CARIMBO
 DA ENTREGADORATecido S. C. 2012
 33129-20127º TABELIÃO DE PROTESTO
 DE LETRAS E TÍTULOS
 VALOR COBRADO POR
 XEROCÓPIA

Emolumentos	R\$ 0,89
Estado	R\$ 0,25
Cart. Prev.	R\$ 0,19
Sinoreg	R\$ 0,05
Trib. Just.	R\$ 0,05
Sta. Casa	R\$ 0,01
TOTAL:	R\$ 1,44
Recebido:	<i>cg</i>

7º TABELIÃO DE PROTESTO
 DE LETRAS E TÍTULOS

Certifico e dou fé, que a presente
 xerocópia foi extraída do original
 constante dos arquivos deste 7º Tabelião.

S. Paulo,





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

15 NOME OU RAZÃO SOCIAL
BANCO ABC BRASIL S.A.

16 ENDEREÇO
Av. Pres. Juscelino Kubitshek, 1400

MUNICÍPIO
São Paulo

18 TRIBUTO / RECEITA
Custas judiciais

21 OBSERVAÇÕES

Pedido de Falência
Banco ABC Brasil SA x Holistica Fom. Mercantil Ltda.

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

UF SP 17 TELEFONE (011) 3156-8000

19 CNAE

20 PLACA DO VEÍCULO

GARE

DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

02	DATA DE VENCIMENTO	07	12	2012
03	CÓDIGO DE RECEITA	230-6		
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	100-4		
05	CNPJ ou CPF	28.195.667/0001-06		
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA			
07				
08	Nº AIIM			
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	4.830,96		
10	JUROS DE MORA			
11	Multa de Mora ou por Infração (Nominal ou Corrigida)			
12				
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS			
14	VALOR TOTAL	4.830,96		

Uso exclusivo de: Barboza Nogueira Advogados Ass Soc Civil Ltda



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE

DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

02	DATA DE VENCIMENTO	07	12	2012
03	CÓDIGO DE RECEITA	230-6		
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	100-4		
05	CNPJ ou CPF	28.195.667/0001-06		
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA			
07				
08	Nº AIIM			
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	4.830,96		
10	JUROS DE MORA			
11	Multa de Mora ou por Infração (Nominal ou Corrigida)			
12				
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS			
14	VALOR TOTAL	4.830,96		

Uso exclusivo de: Barboza Nogueira Advogados Ass Soc Civil Ltda

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE

DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

02	DATA DE VENCIMENTO	07	12	2012
03	CÓDIGO DE RECEITA	230-6		
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	100-4		
05	CNPJ ou CPF	28.195.667/0001-06		
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA			
07				
08	Nº AIIM			
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	4.830,96		
10	JUROS DE MORA			
11	Multa de Mora ou por Infração (Nominal ou Corrigida)			
12				
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS			

Uso exclusivo de: Barboza Nogueira Advogados Ass Soc Civil Ltda

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

fls. 30

19
21

19

20

20
20

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
PAGAMENTO DE SERVICOS

05/12/2012 15:38:52 DATA CONTABIL: 05/12/2012
BCO/AG: 033.3410 - SP-BRIGADE
NSU: 0001793 TERMINAL: 0000008

TRANSACAO NAO VINCULADA A CONTA CORRENTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
GARE / DR (SEFAZ/SP)

CODIGO DA RECEITA	2306
INSC EST/COD MUN/ORGÃO	1004
CPF/CNPJ/RENAVAM	28.195.667/0001-06
VALOR DA RECEITA	4.830,96
VALOR TOTAL	4.830,96

AUTENTICACAO DIGITAL:

RTHMT86E 4U2VLPAX 0003NY60 JR001PKA
X6MEYXJ4 ZXJE578E 63GZ13HM WE9HEJ3V

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
A PORTARIA CAT-126, DE 16-09-2011 E AUTORIZADO
PELO PROCESSO SF 1000050-534681/2003.

ATESTAMOS QUE A OPERACAO ACIMA FOI EFETUADA DE
ACORDO COM OS DADOS INFORMADOS PELO CLIENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI RECOLHIDO JUNTO AO BANCO
ARRECADADOR 033 SANTANDER S.A.

STE COMPROVANTE DURA 5 ANOS SE BEM CONSERVADO.
NÃO EXPOUNHA AO SOL, LAMPADAS, CALOR OU CONTATO
COM PRODUTOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS.

NEXAR AO DOCUMENTO ESSE DEMONSTRATIVO.



Bradesco | Net Empresa

**Comprovante de Pagamento
GARE-DR/SP**

		GARE	02-Data de Vencimento	07/12/2012
		DR	03-Código da Receita	3049
15-Nome ou Razão Social BANCO ABC BRASIL S.A.			04-Inscrição Estadual ou Código do Município ou Órgão ou Nº da Declaração	000000001004
16-Endereço AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSHEK, 1400			05-CNPJ/CPF ou RENAVAM	028195667/0001-06
Município SAO PAULO	UF SP	17-Telefone 011 31568000	06-Inscrição na Dívida Ativa ou Nº. da Etiqueta	
18-Tributo/Receita		19-CNAE	07-Referência	
		20-Placa de Veículo	08-Nº AIIM ou Nº da Guia ou Nº de Controle ou Registro Estatístico ou Matrícula	
21-Observações PEDIDO DE FALENCIA BANCO ABC BRASIL SA X HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA. 107 - Distribuídos nos seguintes valores: R\$ 12,44 - Taxa SEFAZ-SP R\$ 12,44 - Total			09-Valor da Receita	12,44
			10-Juros de Mora	0,00
			11-Multa de Mora ou Multa por Infração	0,00
			12-Acréscimos Financeiros	0,00
			13-Honorários Advocatícios	0,00
			14-Valor Total	12,44

O pagamento acima atende as condições especificadas na Portaria CAT 126 de 16/09/2011.

O lançamento do valor consta no extrato de Conta Corrente, junto à agência 0095, da data de pagamento 07/12/2012, sob protocolo 6063049.

Este documento serve como comprovante de pagamento e deve ser guardado para apresentação na Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, quando solicitado.

Nº de Controle: **645401373958518643**
Autenticação Bancária: **003563888434130**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

aJ8YHGc@ TSBxQzlb e99?bzHn CPdbayrO CLFKNx?F 4UuSG2M5 1a5pG4Bu a9uyN#Rw
byzu8zg* ps5BB*7K BTBxSMM ?hWcFc4v xyiwnZzP e5Rau82K jhZ7oluM #gJat46v
KIYmLkjZ uof7wVEk #SkbX6Ii aONLwRn4 j9Lfj4oz ytUmIwNS 90667240 93PS4123

RTHWUR6E 4U2VLPAL 000009Q2 GR001U6C
L8ZXU3PU 2WD1663F E0UM76FY 9RUC8RXT

1ª Via

Alô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

22/23

5

23

5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DEMAIS RECEITAS -

15 NOME OU RAZÃO SOCIAL
BANCO ABC BRASIL S.A.

16 ENDEREÇO
Av. Pres. Juscelino Kubitshek, 1400

MUNICÍPIO
São Paulo
UF **SP** 17 TELEFONE **(011) 3156-8000**

TRIBUTO / RECEITA
Taxa de Mandato
19 CNAE
20 PLACA DO VEÍCULO

21 OBSERVAÇÕES
Pedido de Falência
Banco ABC Brasil SA x Holistica Fomento Mercantil Ltda.

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Use exclusivo de: Barboza Nogueira Advogados Ass Soc Civil Ltda

GARE DR

01	MICROFILME (NÃO PREENCHER)	23
02	DATA DE VENCIMENTO	07 12 2012
03	CÓDIGO DE RECEITA	304-9
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	100-4
05	CNPJ ou CPF	28.195.667/0001-06
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
07	Nº AIIM	
08	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	12,44
09	JUROS DE MORA	
10	Multa de Mora ou por Infração (Nominal ou Corrigida)	
11	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
12	VALOR TOTAL	12,44



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DEMAIS RECEITAS -

15 NOME OU RAZÃO SOCIAL
BANCO ABC BRASIL S.A.

16 ENDEREÇO
Av. Pres. Juscelino Kubitshek, 1400

MUNICÍPIO
São Paulo
UF **SP** 17 TELEFONE **(011) 3156-8000**

TRIBUTO / RECEITA
Taxa de Mandato
19 CNAE
20 PLACA DO VEÍCULO

21 OBSERVAÇÕES
Pedido de Falência
Banco ABC Brasil SA x Holistica Fomento Mercantil Ltda.

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Use exclusivo de: Barboza Nogueira Advogados Ass Soc Civil Ltda

GARE DR

01	MICROFILME (NÃO PREENCHER)	22
02	DATA DE VENCIMENTO	07 12 2012
03	CÓDIGO DE RECEITA	304-9
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	100-4
05	CNPJ ou CPF	28.195.667/0001-06
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
07	Nº AIIM	
08	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	12,44
09	JUROS DE MORA	
10	Multa de Mora ou por Infração (Nominal ou Corrigida)	
11	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
12	VALOR TOTAL	12,44



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171-6505 - E-mail: splfalencias@tj.sp.gov.br

DESPACHO

Processo nº: **0075410-41.2012.8.26.0100**

Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**

Requerente: **Banco ABC Brasil S.A.**

Requerido: **HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA**

CONCLUSÃO

Em **12 de dezembro de 2012**, faço estes autos conclusos ao MM.

Juiz de Direito. Eu, Márcio Antonio de Oliveira, mat. 815.745-9.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniel Carnio Costa**

Vistos.

Providencie a autora, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento:

- a) regularização de sua representação processual, juntando procuração em via original;
- b) ficha atualizada da Junta Comercial referente a própria autora;
- c) ficha atualizada da Junta Comercial referente a ré;
- d) demonstrativo de débito, atualizado e com cópia, nos termos do art. 98, parágrafo único da LRF.
- e) emenda ao valor atribuído à causa, diante do item anterior, bem como o complemento das custas processuais.
- f) diligências do oficial de justiça.

Intimem-se.

São Paulo, **12 de dezembro de 2012..**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2012, foi disponibilizado na página 565/582 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/01/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Sergio Braga Barboza (OAB 97272/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a autora, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento: a) regularização de sua representação processual, juntando procuração em via original; b) ficha atualizada da Junta Comercial referente a própria autora; c) ficha atualizada da Junta Comercial referente a ré; d) demonstrativo de débito, atualizado e com cópia, nos termos do art. 98, parágrafo único da LRF. e) emenda ao valor atribuído à causa, diante do item anterior, bem como o complemento das custas processuais. f) diligências do oficial de justiça. Intimem-se."

São Paulo, 10 de janeiro de 2013.

Luiz Alynton de Torres Domingos
Escrevente Técnico Judiciário

31
JANUÁRIA
DOCUMENTOS
EU.
13

fls. 37
26
6

Paulo Barboza
Sociedade de Advogados

OAB/SP 12761

26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
1^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO.

P25 RJ

Processo nº 0075410-41.2012.8.26.0100

BANCO ABC BRASIL S/A, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos da ação de **PEDIDO DE FALÊNCIA** promovida em face de **HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA**, em atendimento ao r. despacho de fls., vem respeitosamente a presença de V. Exa. expor e requerer o que segue:

No despacho de fls., V. Exa. determinou ao banco **REQUERENTE** que adite a petição inicial no sentido de alterar o valor da causa observado o valor atualizado do seu crédito até a distribuição da presente ação, o que faz de acordo com o demonstrativo que segue:

DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

Valor vencido e não pago	R\$ - 40.028,90
Amortização de parcelas	R\$ 2.318,17
Atualização à taxa contratada: 1,50% ao mês	R\$ -275,54
IOC sobre principal vencido	R\$ -16,06
Juros de moratórios de 1% mês	R\$ -163,78
Multa de 2%	R\$ -800,58
Saldo devedor à vencer	R\$ - 444.109,23
Débito Atualizado Até 23/10/2012 (Pet. Inicial)	R\$ -483.095,92
Coeficiente TJSP 23/10/2012	48.791424
Fator TJSP 14/01/2013	49.768770
DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 14/01/2013	R\$ -492.772,87

Os valores aqui apresentados foram atualizados usando-se a Tabela DEPRE do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

fls. 38
27

Paulo Barboza
Sociedade de Advogados

OAB/SP 12761

Desta feita, tendo em vista a atualização do débito, o banco REQUERENTE adita a petição inicial para alterar o valor da causa para R\$ 492.772,87 (quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), juntando à presente a inclusa guia de complementação das custas judiciais iniciais no valor de R\$ 96,77 (noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

Outrossim, a fim de atender as demais determinações do despacho em testilha, requer a juntada das inclusas fichas atualizadas da Junta Comercial referente à REQUERIDA e ao próprio banco REQUERENTE, bem como da procuração/substabelecimento e atos constitutivos para regularizar sua representação processual (docs.anexos).

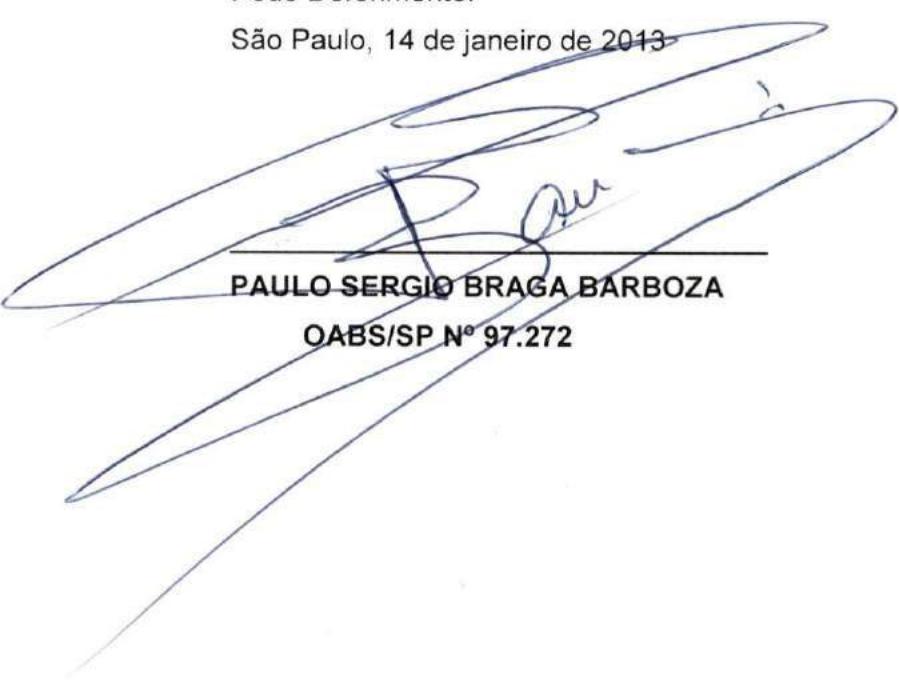
Ademais, quanto à diligencia do Sr. Oficial de Justiça, deixa o REQUERENTE de carrear nova guia, tendo em vista que ter carreado aos autos através da petição datada de 11/12/2012 (doc. anexo).

Esperando ter atendido a contento vossas determinações, o banco REQUERENTE vem respeitosamente à presença de V. Exa. protestar pelo prosseguimento da ação, com a determinação de citação da REQUERIDA.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 14 de janeiro de 2013


PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA

OABS/SP Nº 97.272



Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
GARE-DR/SP

	GARE	02-Data de Vencimento	19/01/2013
	DR	03-Código da Receita	2306
15-Nome ou Razão Social BANCO ABC BRASIL S/A		04-Inscrição Estadual ou Código do Município ou Órgão ou Nº da Declaração	
16-Endereço AV.PRES.JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400		05-CNPJ/CPF ou RENAVAM	028195667/0001-06
Município SAO PAULO	UF SP	17-Telefone 011 31568000	06-Inscrição na Dívida Ativa ou Nº. da Etiqueta
18-Tributo/Receita		19-CNAE	07-Referência
		20-Placa de Veículo	08-Nº AIIM ou Nº da Guia ou Nº de Controle ou Registro Estatístico ou Matrícula
21-Observações Processo nº 0075410-41.2012.8.26.0100 Acao de Pedido de Falencia HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA. 101 - Distribuídos nos seguintes valores: R\$ 96,77 - Taxa SEFAZ-SP R\$ 96,77 - Total		09-Valor da Receita 96,77	96,77
		10-Juros de Mora	0,00
		11-Multa de Mora ou Multa por Infração	0,00
		12-Acréscimos Financeiros	0,00
		13-Honorários Advocatícios	0,00
		14-Valor Total	96,77

O pagamento acima atende as condições especificadas na Portaria CAT 126 de 16/09/2011.

O lançamento do valor consta no extrato de Conta Corrente, junto à agência 0095, da data de pagamento 14/01/2013, sob protocolo 6062306.

Este documento serve como comprovante de pagamento e deve ser guardado para apresentação na Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, quando solicitado.

Nº de Controle: **716219825724073813**
Autenticação Bancária: **003567162963771**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

x6#O@aQB so@9bZkC m5WWWj*G b9rkJt@R InOE2Bmx HS7B#KSE ugabkpto KfaPtCNS
cdGojQWf qe6#ii*2 HCYsTChB fr@RAX@C ztLksHyD MP#ZqsBs fXAtM@? nRJc#sVp
H2sOmgiM wHr*c5eU fKaJYYGX LkBi?d8R a4CsB#8z dgAmPv#c 63664303 62PS7963



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE**DR**

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

02 DATA DE VENCIMENTO 19 01 2013
CÓDIGO DE RECEITA 230-6

04 INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO 100-4
05 CNPJ ou CPF 28.195.667/0001-06

06 INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA
07

08 N° AIIM
09 VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida) 96,77

10 JUROS DE MORA
11 Multa de Mora ou por Infração (Nominal ou Corrigida)

12 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

15 NOME OU RAZÃO SOCIAL
BANCO ABC BRASIL S/A

16 ENDEREÇO
AV. PRES.JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400

MUNICÍPIO
SAO PAULO

TRIBUTO / RECEITA
18

UF SP 17 TELEFONE
3156-8000

CNAE
19

PLACA DO VEÍCULO
20

21 OBSERVAÇÕES

Processo nº 0075410-41.2012.8.26.0100

Ação de Pedido de Falencia

HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA.

30
30



31
D

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, **EDUARDO BARBOSA LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 114.581.918-42, e na OAB/SP sob nº 221.605, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 8º andar, substabelece, com reserva de iguais, na pessoa do advogado, **Paulo Sergio Braga Barboza**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 97272, com escritório nesta Capital, na Avenida São Luiz, 50 – 24º andar – conjuntos 241 B e C – Centro – CEP 01046.906, **todos os poderes que lhe foram outorgados pelo BANCO ABC BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 28.195.667/0001-06, por meio de instrumento de procuração anexo, a fim de cuidar dos interesses do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial a ser proposta em face de HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA e DAGOBERTO ANTONIO DE MELLO LIMA.

São Paulo, 24 de outubro de 2012.

E.B.L.

EDUARDO BARBOSA LEÃO

OAB/SP Nº 221.605



32
6

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, **BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 1400, 3.^o, 4.^o e 5.^o andares, inscrito no CNPJ sob o n.^o 28.195.667/0001-06, por seus representantes legais, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, **MARCIO CALIL DE ASSUMPÇÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n. 089.220.088-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o n.^o 117.890 e **EDUARDO BARBOSA LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.^o 114.581.918-42, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o n.^o 221.605, ambos com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 8.^o andar, a quem confere poderes para o foro em geral, contidos na cláusula **"AD JUDICIA ET EXTRA"**, podendo ajuizar todas as ações necessárias a salvaguardar os interesses do Outorgante em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, substabelecer com reservas de iguais os poderes ora conferidos, bem como recorrer, contestar, transigir, confessar, admitir litisconsortes, desistir, renunciar, receber e dar quitação, adjudicar e arrematar bens, requerer levantamento de depósito judicial em qualquer Banco público ou privado, mediante apresentação de alvará judicial, bem como solicitar extratos bancários em qualquer Banco público ou privado a cerca de contas judiciais abertas, participar de Assembleia Geral de Credores em processos de Recuperação Judicial, com poderes para votar, abster-se de votar, impugnar, formular requerimentos e divergências, providenciar a averbação da certidão de distribuição de execução de título extrajudicial, para fins do artigo 615-A do Código de Processo Civil, efetuar o registro de medidas judiciais de arresto, sequestro e penhora, assim como providenciar o registro de garantias imobiliárias, notificações de intimação para purgação de mora, para fins do art. 26, § 1º da Lei n.^o 9.514/97, requerimento de consolidação da propriedade em nome do Outorgante na forma do art. 26, § 7º da Lei n.^o 9.514/97, bem como efetuar registro de cartas de adjudicação e arrematação passadas em favor do Outorgante, dirimindo duvidas e formulando requerimentos juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis em todo o território nacional, assim como representar o Outorgante perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN de qualquer Estado da federação, o Cartório de Títulos e Documentos, Cartório de Protestos ou registro de outros bens e, bem como representar o Outorgante perante quaisquer repartições federais, estaduais ou municipais, pedindo vistas de processos, tomando ciência de auto de infração, requerendo e alegando tudo o que for de seu direito e interesse para o estrito cumprimento do presente mandato, inclusive para os fins da Lei 11.941/09 e MP 470/2009.



São Paulo, 06 de janeiro de 2012.

Sergio Borejo
Diretor Vice-Presidente

BANCO ABC BRASIL S.A.
Gustavo Arantes Lanhoso
Diretor Vice-Presidente







ABC BRASIL

ABE BANKING
CORPORATION

Sociedade Anônima

CNPJ/MF nº 28.195.667/0001-06 - NIRE 85.300.138.023

BANCO ABC BRASIL S.A.

Companhia Aberta

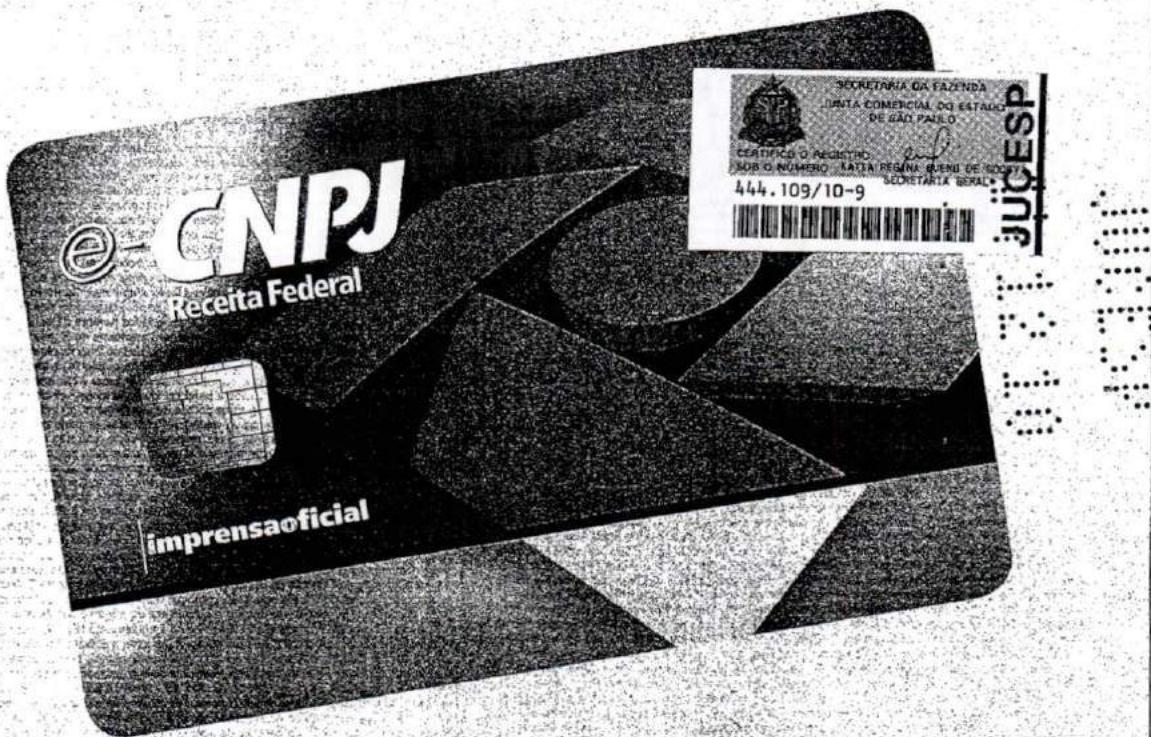
Ata de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Realizadas em 30 de Abril de 2010

Data, Hora e Local: Aos 30 dias do mês de abril de 2010, às 12:00 horas, na sede social do Banco ABC Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, no Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.400, 4º andar. **Convocação:** Edital de convocação publicado nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial e Valor Econômico, nas edições dos dias 14, 15 e 16 de abril de 2010. **Presença:** Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante e acionistas preferenciais, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. **Mesa:** Presidente: Sr. Sérgio Lulla Jacob, Secretário: Sr. Sérgio Ricardo Borelo; Pauli. **Considerando** a realização conjunta de Assembleias Extraordinária e Ordinária, para a forma a melhor sistematizar o exame dos assuntos a serem tratados em ambas as Assembleias, o Sr. Presidente da mesa propôs que sejam assim deliberados em primeiro lugar os assuntos objeto da Assembleia Geral Extraordinária, e em seguida os assuntos objeto da Assembleia Geral Ordinária, com o que concordaram os acionistas presentes. **Ordem de Dia:** Deliberações sobre os seguintes temas: I - Em Assembleia Geral Extraordinária: Exame de proposta do Conselho de Administração para alteração parcial do Estatuto Social com os objetivos de: (1) alterar a letra "T" do Art. 12º do Estatuto Social para transferir do Conselho de Administração para a Diretoria a competência para definir os limites de atuação para os procuradores, excluindo desse dispositivo as palavras "e procuradores", constantes no final da frase, manido no mais o texto original; (2) alterar o art. 20 ("caput") do Estatuto Social para aumentar o número máximo de membros da Diretoria de 15 para 35 integrantes, mediante o aumento do número de Diretores sem designação específica, que passará de até 3 para até 25 e redução do número de Diretores Executivos, de até 4 para até 2; (3) alínea *b*, em relação ao art. 20 ("caput") do Estatuto Social, alterar sua redação para contemplar que a Companhia terá sempre, no mínimo, 1 Diretor Vice-Presidente, ficando assim composta a Diretoria: 1 Diretor Presidente; 1 a 6 Diretores Vice-Presidentes; até 2 Diretores Executivos, até 25 Diretores sem designação específica e 1 Diretor de Relações com Investidores, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor; (4) alterar o § 6º do art. 20 do Estatuto Social, com a finalidade de segregar as funções de Diretor Vice-Presidente Internacional e Diretor Vice-Presidente de Mercado de Capitais, atualmente cumuladas no mesmo cargo, renunciando-se os parágrafos seguintes, a fim de adequar e descrever as designações respectivas de cada uma dessas Diretorias; (5) alterar o art. 22 ("caput") do Estatuto Social da forma a transferir do Conselho de Administração para a Diretoria a competência para definir os limites de atuação dos procuradores, excluindo a expressão "de acordo com os critérios fixados pelo Conselho de Administração" constante desse dispositivo, mantido no mais o texto original; (3) alterar o § 1º do art. 22 do Estatuto Social para estabelecer que a outorga de mandatos pela Companhia é feita mediante ação de qualquer dos Diretores Vice-Presidentes, retirando a obrigatoriedade de constar dos mandatos necessariamente as assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente Executivo, manido no mais o texto original; (7) alterar a letra "d" do § 2º do Art. 26 do Estatuto Social para suprimir a obrigatoriedade do Comitê de Auditoria de atuar em conjunto com o Conselho Fiscal na revisão das demonstrações financeiras semestrais, uma vez que tais órgãos atuam separadamente, suprimindo-se assim a expressão "sempre em conjunto com o Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento", mantido no mais o texto original; (7)1 Em virtude da deliberação de alteração parcial do Estatuto Social da Companhia, fica definida nova redação ao Art. 26, conforme a seguir: "Art. 26 - O Conselho de Administração poderá deliberar a constituição do Comitê de Auditoria, de funcionamento permanente, para os fins e nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil aplicável. § 1º: O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo de 3 a no máximo de 5 membros, acionistas ou não, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 5 anos, devendo ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria, possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para o exercício de sua função, nos termos da regulamentação aplicável. Fim seu mandato, o membro do Comitê de Auditoria somente poderá ser novamente eleito para o Comitê de Auditoria após decorridos 3 anos do final de seu mandato, nos termos da regulamentação aplicável. § 2º: É indissível à função de integrante do Comitê de Auditoria: 5.ºº - O Comitê de Auditoria deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração. § 4º: Caberá ao Conselho de Administração determinar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, nos termos da regulamentação aplicável. § 5º: Havendo renúncia de membro do Comitê de Auditoria, o membro que tiver renunciado permanecerá no exercício de seu cargo até a nomeação, pelo Conselho de Administração, de seu substituto. No caso de destituição de membro do Comitê de Auditoria, o cargo ocupado pelo membro demitido permanecerá vago até a nomeação de seu substituto nos termos desta Artigo, devendo o substituto exercer sua função até o final do prazo de gestão do membro demitido. § 6º: O Comitê de Auditoria se reunirá ordinariamente a cada 3 meses, ou extraordinariamente mediante consenso de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Auditoria só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros. § 7º: Compete ao Comitê de Auditoria: (a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas; (b) recomendar, a administração do Banco, a entidade e seu contratado para prestação dos serviços de auditoria independentes, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; (c) revisar, previamente a publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relativistas da administração e parecer do auditor independente; (d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos do Banco; (e) avaliar o cumprimento, pela administração do Banco, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; (f) estabelecer e divulgar procedimentos para recebimento e tratamento de informações acerca do des cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banco, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; (g) recomendar a Diretoria do Banco, a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; (h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria do Banco, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indicações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em etas, os conteúdos de tais encontros; (i) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea (h) acima, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria do Banco; (j) reunir-se com o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; (k) exercer outras atribuições eventualmente determinadas pelo Banco Central do Brasil. (8) Alterar o art. 27 do Estatuto Social, a fim de formalizar a instituição de componente organizacional de Ouvidoria único que funcionará na Companhia e atuará também em relação às suas subsidiárias, na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (Reedição/CMM n° 3.849/2010, art. 1º, § 9º; § 6º). (6.1) Em cumprimento à Resolução/CMM n° 3.849/2010, considerando a necessidade de adequação do Estatuto da Companhia aos termos da nova regulamentação sobre o tema "Ouvidoria", os Acionistas presentes deliberaram também pela adequação do novo prazo de resposta pela Companhia às reclamações apresentadas em sua Ouvidoria, prazo esse que fica assim reduzido de 30 dias para 15 dias, com o respectivo reflexo na redação da letra "d" do § 1º do art. 27 do Estatuto Social; (8.2) Em virtude da deliberação de alteração parcial do Estatuto Social da Companhia, fica definida nova redação ao Art. 27, já contemplando as deliberações tomadas nesta Assembleia, conforme a seguir: "Art. 27 - O Banco terá uma Ouvidoria composta de 1 Ouvidor, designado e destinado pela Diretoria, com mandato de 1 ano e de 1 Diretor responsável pela Ouvidoria, como tal designados perante o Banco Central do Brasil, operando a Ouvidoria como componente organizacional único que atuará em nome do Banco e de suas subsidiárias, § 1º: A Ouvidoria terá por atribuição: (e) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de seu canal de comunicação entre os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na medição de conflitos; (b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços, que não forem解决adas pelo atendimento habitual realizado por agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de sua demanda e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar quinze dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; (f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; (g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "T", quando existentes. § 2º: O Banco: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e licença; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades; (9) Ajustar a redação do § 4º do art. 34 do Estatuto Social, que trata do limite das reservas estatutárias, harmonizando a redação deste parágrafo com o limite das reservas em 95% do capital social, suprimindo para tanto a expressão constante de sua parte final, que seja, "não podendo ultrapassar o capital social", manido no mais o texto original; (8.1) Em virtude da deliberação de alteração parcial do Estatuto Social da Companhia, fica definida nova redação ao Art. 34, conforme a seguir: "Art. 34 - Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: I - Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos; II - Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional; III - Reserva de Lucros para Recuperação de Ações de Emissão da Companhia; § 1º: A Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos será limitada a 50% do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas nos termos do Estatuto Social e das orientações definidas pelo Conselho de Administração, sendo formada com recursos equivalentes a 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos obrigatórios, nos termos da lei; § 2º: A Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional será limitada a 50% do capital social e terá por finalidade garantir recursos financeiros visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Companhia, sendo formada com recursos equivalentes a 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei; § 3º: A Reserva de Lucros para Recuperação de Ações de Emissão da Companhia será limitada a 10% do capital social e terá por finalidade adquirir ações de emissão da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em seu tecido, para posterior alienação, de acordo com o procedimento a ser definido pelo Conselho de Administração e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo formada com recursos equivalentes a até 30% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei; § 4º: Por proposta do Conselho de Administração serão periodicamente capitalizadas papéis das reservas de lucros estatutárias, que o respectivo montante não exceda o limite de 5% do capital social"; (10) Diante de todas as deliberações das reformas estatutárias aprovadas nesta Assembleia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente Ata. II - Em Assembleia Geral Ordinária: (1) Exame, aprovação e votação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2009; (2) Proposta de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2009; (3) Eleição dos Membros do Conselho de Administração da Companhia; (4) Fixação da remuneração global dos Administradores, nos termos do Estatuto Social da Companhia; Deliberações: Analisadas, discutidas e votadas as matérias constantes da ordem do dia, pacificadas com丸as a Voto presentes à Assembleia deliberaram as matérias listadas, com abstenção das legalmente impedidos, e os acionistas preferenciais presentes votaram na matéria relativa à instalação do Conselho Fiscal, sendo todas as matérias aprovadas por unanimidade e sem restrições pelos acionistas com丸as a Voto nas respectivas matérias, conforme segue: (1) Aprovar as Contas, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2009, documentos esses publicados no dia 03 de janeiro de 2010, no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial; (2) Aprovar proposta do Conselho de Administração, de 12 de abril de 2010, para destinar o lucro líquido do exercício findo em 31/12/2009, no valor de R\$ 151.153.854,79, na forma abaixo: (a) R\$ 7.557.892,74, correspondentes a 5% do lucro líquido do exercício em 31/12/2009, destinados para reserva legal; (b) R\$ 68.570.233,76, pagos a título de juros sobre o capital próprio direcionado, conforme a Renda das RCAs (Reuniões do Conselho de Administração) de 31/12/2009, 30/12/2009 e 30/12/2009, juros esses ora impeditos ao valor dos dividendos conforme o disposto no art. 9º, § 7º da Lei nº 9.249/95, restando assim atendido o dividendo obrigatório de que trata o art. 202 da Lei nº 6.404/76;

Pedro Naufal Macedo

Tribunal de Justiça de São Paulo



Certificação Digital Imprensa Oficial

**Segurança e agilidade na
administração da sua empresa.**

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io certificação digital

SAC 0800.01234.01
sac@imprensaoficial.com.br

JUCESP PROTOCOLO
2.119.111/10-8



imprensaoficial

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDERECO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ 35220178410	DATA DA CONSTITUIÇÃO 13/09/2005	EMISSÃO 14/01/2013 10:34:03
INÍCIO DE ATIVIDADE 25/08/2005	CNPJ 07.675.182/0001-40	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CAPITAL		
R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS)		

ENDERECO		
LOGRADOURO: RUA DOMINGOS DE MORAIS	NÚMERO: 348	
BAIRRO: VILA MARIANA	COMPLEMENTO: SALA 31 SOBRE	
MUNICIPIO: SAO PAULO	CEP: 04010-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL		
SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING		

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
CLAUDEMIR XAVIER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 598.979.618-87, RG/RNE: 3627926 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO RODRIGUES GARAJAU, 53, JARDIM SAO MIGUEL, HORTOLANDIA - SP, CEP 13184-665, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA..		
COLSERY INVESTIMENT S/A, DOCUMENTO: 0000000001, NA SITUAÇÃO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000.00. (SEDE EM RIO BRANCO 1377, ESCRITORIO 503, NA CIDADE DE MONTEVIDEO, URUGUAI)		
DAGOBERTO ANTONIO MELLO LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 084.622.738-03, RG/RNE: 126124528, RESIDENTE À RUA FRANCISCO LEITAO, 469, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05414-020, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, COMO PROCURADOR DE HOLOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA E COLSERY INVESTIMENT S/A.		
HOLOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA, NIRE 35210642547, SITUADA À RUA FRANCISCO LEITAO, 469, CJ 904, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05414-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.997.000,00.		

37

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SIRLEI TERESINHA AZEVEDO FRAGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF:
414.119.190-68, RESIDENTE À RUA FRANCISCO LEITAO, 469, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05414-020, NA SITUAÇÃO DE
SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DAGOBERTO ANTONIO MELLO LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF:
084.622.738-03, RESIDENTE À RUA FRANCISCO LEITAO, 469, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05414-020, REPRESENTANDO
HOLOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA, OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR E ADMINISTRADOR.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA FRANCISCO LEITAO, 469, CJ901, PINHEIROS, SAO PAULO - SP,
CEP 05414-020, COM OBJETO DESTACADO DE : SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING.

NUM.DOC: 097.397/09-0 SESSÃO: 11/03/2009

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903576685, SITUADA À: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1478, CJ 2110, JARDIM PAULISTANO,
SAO PAULO - SP, CEP 01451-001, COM OBJETO DESTACADO DE SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING. COM
INICIO DAS ATIVIDADES: 02/03/2009.

INCLUSÃO DE CNPJ 07.675.182/0001-40

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 29999044537, SITUADA À AVENIDA 22 DE ABRIL, 186, B. CARAVELAS, CENTRO,
PORTO SEGURO - BA, CEP 45810-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA FRANCISCO LEITAO, 469, CJ901, PINHEIROS, SAO PAULO - SP,
CEP 05414-020, COM OBJETO DESTACADO DE : SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING.

NUM.DOC: 161.810/10-0 SESSÃO: 13/05/2010

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 16/04/2010.

REMANESCENTE HOLOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA , NIRE 35210642547, SITUADA À RUA FRANCISCO LEITAO,
469, CJ 904, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05414-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA
SOCIEDADE DE \$ 5.997.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SIRLEI TERESINHA AZEVEDO FRAGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 414.119.190-68,
RESIDENTE À RUA FRANCISCO LEITAO, 469, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05414-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO,
ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

REMANESCENTE DAGOBERTO ANTONIO MELLO LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 084.622.738-03, RESIDENTE À RUA
FRANCISCO LEITAO, 469, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05414-020, REPRESENTANDO HOLOS ADMINISTRACAO E
PARTICIPACAO LTDA, OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR E ADMINISTRADOR.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA FRANCISCO LEITAO, 469, CJ901, PINHEIROS, SAO PAULO - SP,
CEP 05414-020, COM OBJETO DESTACADO DE : SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING.

NUM.DOC: 418.657/10-5 SESSÃO: 26/11/2010

REMANESCENTE HOLOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA , NIRE 35210642547, SITUADA À RUA FRANCISCO LEITAO,
469, CJ 904, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05414-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA
SOCIEDADE DE \$ 5.997.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DAGOBERTO ANTONIO MELLO LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF:
084.622.738-03, RG/RNE: 126124528, RESIDENTE À RUA FRANCISCO LEITAO, 469, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05414-020,
REPRESENTANDO HOLOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA E COLSERV INVESTIMENT S/A, OCUPANDO O CARGO DE
PROCURADOR E ADMINISTRADOR.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ADMITIDO COLSERV INVESTIMENT S/A , DOCUMENTO: 00000000001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO
NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.(SEDE EM RIO BRANCO 1377, ESCRITORIO 503, NA CIDADE DE MONTEVIDEO, URUGUAI)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA FRANCISCO LEITAO, 469, CJ901, PINHEIROS, SAO PAULO - SP,
CEP 05414-020, COM OBJETO DESTACADO DE : SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING.

NUM.DOC: 364.953/12-3 SESSÃO: 17/08/2012

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 01/01/2012.

REMANESCENTE HOLOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA , NIRE 35210642547, SITUADA À RUA FRANCISCO LEITAO, 469, CJ 904, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05414-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.997.000,00.

REMANESCENTE DAGOBERTO ANTONIO MELLO LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 084.622.738-03, RG/RNE: 126124528, RESIDENTE A RUA FRANCISCO LEITAO, 469, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05414-020, REPRESENTANDO HOLOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA E COLSERY INVESTIMENT S/A, OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR E ADMINISTRADOR.

REMANESCENTE COLSERY INVESTIMENT S/A , DOCUMENTO: 00000000001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.(SEDE EM RIO BRANCO 1377, ESCRITORIO 503, NA CIDADE DE MONTEVIDEO, URUGUAI)

NOMEADO CLAUDEMIR XAVIER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 598.979.618-87, RG/RNE: 3627926 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO RODRIGUES GARAJAU, 53, JARDIM SAO MIGUEL, HORTOLANDIA - SP, CEP 13184-665, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR. ASSINANDO PELA EMPRESA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DOMINGOS DE MORAIS, 348, SALA 31 SOBRE, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04010-000.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA DOMINGOS DE MORAIS, 348, SALA 31 SOBRE, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04010-000, COM OBJETO DESTACADO DE : SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220178410
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/01/2013

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
SAO PAULO
Data: 14/01/2013 10:34:03 -02:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDERECO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: BANCO ABC BRASIL S.A.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: BANCO ABC-BRASIL S.A. BANCO ABC-ROMA S.A.		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300138023	30/12/1993	14/01/2013 10:30:50
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/12/1993	28.195.667/0001-06	
CAPITAL		
R\$ 1.041.899.995,37 (UM BILHÃO, QUARENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)		
ENDERECO		
LOGRADOURO: AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	NÚMERO: 1400	
BAIRRO: VL. NOVA CONCEICAO	COMPLEMENTO: 3/4/5 ANDARES	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04543-000	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
BANCOS COMERCIAIS E CAIXAS ECONÔMICAS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
ALEXANDRE YOSHIAKI SINZATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 259.915.358-17, RG/RNE: 255053150 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.		
ANIS CHACUR NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.082.508-07, RG/RNE: 13128138 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.		

39
39

ANTONIO JOSE NICOLINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 155.990.838-61, RG/RNE: 18613174 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

BIBIANA VERONEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 278.625.628-36, RG/RNE: 273757738 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

CARLOS ALFREDO DE MELO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 268.667.737-68, RG/RNE: 022936991 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

CARLOS EDUARDO CHAMMA LUTFALLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 053.715.238-55, RG/RNE: 6291002 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

CLAUDIO ROBERTO FRIZAO REY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 431.799.248-53, RG/RNE: 6578063 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

DIETER KLEMZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 461.619.299-53, RG/RNE: 3R1041813 - SC, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

EDUARDO DE MORAES MELCHERT GRELL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 105.253.418-03, RG/RNE: 98131965 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

GUSTAVO ARANTES LANHOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 075.611.538-80, RG/RNE: 8884021 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR, (DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE MEDIAS EMPRESAS)

HUGO BOTELHO BITTENCOURT, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 267.237.368-00, RG/RNE: 24105445X - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

JOAO CARLOS BENITES FRENEDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 048.182.878-81, RG/RNE: 15381483 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

JOAO CARLOS GONCALVES DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 055.182.368-24, RG/RNE: 12839136 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

JOAO FRANCISCO MARTINS FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.711.598-38, RG/RNE: 11129710 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

JOSE ALVARO CORBET GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 106.650.788-03, RG/RNE: 14157204 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

JOSE EDUARDO CINTRA LALONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 077.856.518-17, RG/RNE: 11748574 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, (DIRETOR VICE-PRESIDENTE COMERCIAL E DE MERCADO DE CAPITAIS)

LILIAN GORDON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 173.321.708-84, RG/RNE: 217680549 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

LUIZ ANTONIO DE ASSUMPÇÃO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 162.340.038-42, RG/RNE: 261969778 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE

DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

LUIZ AUGUSTO GALVAO MONTEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 669.898.848-00, RG/RNE: 5701208 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

LUIZ CARLOS DANIEL CADÓ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 439.083.730-34, RG/RNE: 6029913198 - RS, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

MARCELO YAZEJI CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 741.157.317-53, RG/RNE: 034767368 - RJ, RESIDENTE À AVENIDA ATAULFO DE PAIVA, 204, 13 ANDAR, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22440-033, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

MARCIO CALIL DE ASSUMPÇAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 089.220.088-06, RG/RNE: 164008056 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

MARIA BERNADETE DE PAULA LEITE MORAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 090.813.368-51, RG/RNE: 9741866 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

PAULO CORREA DE MORAES JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 700.574.438-15, RG/RNE: 60450708 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

PAULO ROMAGNOLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 041.568.808-69, RG/RNE: 7306717 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

RENATO PASQUALIN SOBRINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.127.578-56, RG/RNE: 75394182 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR. (DIRETOR VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO)

RICARDO PENTEADO CAMARGO TICOULAT, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 464.333.259-04, RG/RNE: 79909759 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

ROBERTO ARCHANJO CARRAMASCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 049.392.268-75, RG/RNE: 9440997 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

SERGIO LULIA JACOB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 106.178.428-25, RG/RNE: 13598469 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR. (DIRETOR VICE-PRESIDENTE INTERNACIONAL, FINANCEIRO E DE RELACAO DE INVESTIDORES)

SERGIO RICARDO BOREJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 116.871.248-33, RG/RNE: 149874546 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR. (DIRETOR VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO)

WALDECIR DOS SANTOS JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 070.576.078-22, RG/RNE: 19226140X - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

WANDIR PEREIRA REIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 437.168.656-72, RG/RNE: 374052219 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1400, 4 ANDAR, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04543-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 465.163/12-9 SESSÃO: 24/10/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 27/09/2012. EMISSAO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATE US\$ 100.000.000,00 (CEM

42
42

MILHOES DE DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA), QUE FARAO PARTE DA MESMA EMISSAO DE DIVIDA SUBORDINADA (NOTAS SUBORDINADAS) JA APROVADA ANTERIORMENTE PELO CONSELHO DE ADMINISTRACAO EM 01.04.2010.

CORREÇÃO DE CNPJ 28.195.667/0001-06

NUM.DOC: 465.164/12-2 SESSÃO: 24/10/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 29/06/2012. PROPOSTA AO CONSELHO SOBRE A DISTRIBUICAO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO; PROPOSTA AO CONSELHO SOBRE O AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 495.837/12-0 SESSÃO: 08/11/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 27/09/2012. EMISSAO SUPLEMENTAR (PRIMEIRAS NOTAS ADICIONAIS) NO VALOR DE ATÉ US\$ 100.000. 000,00 (CEM MILHOES DE DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA), QUE FARAO PARTE DA MESMA EMISSAO DE DIVIDA SUBORDINADA (NOTAS SUBORDINADAS) JA APROVADA ANTERIORMENTE PELO CONSELHO DE ADMINISTRACAO (RCA DE 1 DE ABRIL DE 2010)

NUM.DOC: 513.791/12-7 SESSÃO: 29/11/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 29/10/2012. APROVACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS E DE RESULTADO RELATIVAS AO 3 TRIMESTRE DE 2012

NUM.DOC: 514.377/12-4 SESSÃO: 29/11/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 12/11/2012. AUTORIZACAO PARA AQUISICOE DE ACOES DE EMISSAO DA COMPANHIA E AUTORIZACAO PARA A DIRETORIA IMPLEMENTAR UM NOVO PROGRAMA DE RECOMPRA DAS ACOES DE EMISSAO DA COMPANHIA DENTRO DOS LIMITES APROVADOS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300138023

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/01/2013

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
Data: 14/01/2013 10:30:50 -2:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: São Paulo



DESPACHO

Processo nº: **0075410-41.2012.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Banco ABC Brasil S.A.**
 Requerido: **HOLISTICA FOMENTO MERCANTIL LTDA**

CONCLUSÃO

Em **20 de março de 2013**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Eu, Márcio Antonio de Oliveira, mat. 815.745-9.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniel Carnio Costa**

Vistos.

Fls. 26/42: Recebo como emenda à inicial e ao valor da causa. Anote-se.

Cite-se a ré, com prazo de contestação de 10 (dez) dias, com as advertências do art. 98 da Lei 11.101/2005 , bem como se a contestação não for apresentada, serão considerados verdadeiros os fatos alegados (CPC, art. 319).

Na hipótese de depósito elisivo (art. 98, parágrafo único, da Lei 11.101/2005), fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do crédito.

Intimem-se.

São Paulo, **20 de março de 2013**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA
 Em de de
 recebi estes autos em Cartório.
 Eu, *[Assinatura]* Escr., subscr